



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
2ª Vara do Trabalho de Colombo

PORTARIA N. 03/2015, de 21/09/2015

Suspensão pelos servidores da Justiça do Trabalho do Paraná da paralisação por tempo indeterminado e a permanência em estado de greve a partir de 21 de setembro de 2015

O Doutor **MARCOS ELISEU ORTEGA**, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deliberação dos servidores da Justiça do Trabalho da 9ª Região em suspender a paralisação por tempo indeterminado a partir de 21 de setembro de 2015 e a permanência em estado de greve;

CONSIDERANDO a Portaria n. 02, de 30/06/2015 que suspendeu os prazos processuais a partir de 1º/07/2015, inclusive, determinando a volta da fluência a partir do segundo dia útil seguinte ao término da greve;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica aos jurisdicionados,

RESOLVE

Art. 1º. Informar aos advogados e às partes que as atividades da 2ª Vara do Trabalho de Colombo voltaram ao normal a partir desta data e que, nos termos do art. 2º, da Portaria n. 02/2015, os prazos processuais voltarão a fluir a partir do dia 22/09/2015 (inclusive).

PUBLIQUE-SE, afixando-se cópia desta Portaria no local de praxe da unidade judiciária.

Dê-se ciência à Corregedoria do E. TRT.

Conceda-se plena publicidade ao presente ato, encaminhando-se cópia para a OAB.

Encaminhe-se cópia, ainda, à Secretaria Geral Judiciária.

Colombo, 21 de setembro de 2015.

MARCOS ELISEU ORTEGA
Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Colombo